



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: **67635**

CNM: **026039.2.0067635-76**

IMÓVEL: LOTE Nº 05/15, da QUADRA "M", situado à Rua Cuiabá, no loteamento denominado VILA PERDIZ, nesta Capital, com área de 4.308,10m², medindo: 50,00m pela Rua Cuiabá; 7,07m pela linha de chanfrado; 68,93m pela Rua Caravelas; 60,10m pela Rua Recife; 65,51m pela Rua Santa Maria; e, 7,07m pela linha do chanfrado. **PROPRIETÁRIOS:** **EDVALDO VASCONCELOS VALADARES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CI nº 878157-PE e CPF nº 053.297.364-04; e, **IONE MARIA DE OLIVEIRA VALADARES**, brasileira, divorciada, professora, portadora da CI nº 122.799-SSP/GO e do CPF nº 056.037.301-52, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme R-1-19.328/R-1-19.338 e R-5-19.328 e R-5-19.338, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

Av-1-67.635: Goiânia, 14 de Fevereiro de 2003. Certifico e dou fé, que o imóvel objeto da presente matrícula, pertence ao proprietários supra qualificados na proporção de **30% (trinta por cento)** para **Edvaldo Vasconcelos Valadares** e **70% (setente por cento)** para **Ione Maria de Oliveira Valadares**, conforme títulos aquisitivos transcritos no R-1-19.328/R-1-19.338 e R-5-19.328/R-5-19.338, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

R-2-67.635: Goiânia, 08 de Maio de 2003. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 28.03.2003, no Lº nº 446, às fls. 176/177, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, o Condômino-Proprietário constante e qualificado na matrícula supra, Edvaldo Vasconcelos Valadares, VENDEU aos Srs. **LEONARDO OLIVEIRA VALADARES**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da CI nº 2035166-DGPC-Go e inscrito no CPF/MF sob nº 275.699.728-56, residente e domiciliado na Rua J-02, nº 60, Setor Jaó, nesta Capital; e, **MÁRIO VASCONCELOS VALADARES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 5060725504-D-CREA-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 532.833.501-59, residente e domiciliado à Rua J-02, nº 60, Setor Jaó, nesta Capital, sua parte ideal correspondente a **30% (trinta por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 30.000,00. Foi recolhido a ISIT conforme Laudo nº 217.4124.8, datado de 15.04.2003. A Oficial.

AV-3-67.635. Goiânia, 04 de Novembro de 2004. Certifico e dou fé, que, de acordo c/os termos da **Sentença Judicial** proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. **Wilton Muller Salomão**, da 5ª(Quinta)Vara Cível, d/Comarca, em data de 07.06.2004, integrante do **Mandado de Retificação**, extraído dos Autos de nº.: 1.611, de **Despejo Por Falta de Pagamento/Execução de Sentença**, em data de 08.10.2004, pela Escrivã-Substituta, Marielza N. Caetano da Costa, daquela Vara, figurando como **Exqte.: Edgar Roque de Souza** e como **Exqdos.: José Claiton Lara Sardinha e Edvaldo Vasconcelos Valadares**, a **ALIENAÇÃO DA PARTE IDEAL EQUIVALENTE A 30,00% DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA SUPRA, FOI RECONHECIDA COMO SENDO EM "FRAUDE Á EXECUÇÃO", POR ESTA RAZÃO, O R-2-67.635, SUPRA, FOI "DECLARADO INEFICAZ", EM RELAÇÃO Á CITADA AÇÃO**, a fim de possibilitar o registro da penhora, então incidente sobre referida Fração Ideal, conforme registro seguinte. A Oficial:-

R-4-67.635. Goiânia, 04 de Novembro de 2004. Por **Mandado de Registro de Penhora**, extraído dos Autos de nº.: 1.611-Protocolo nº.: 199902110500-, de **Ação de Despejo Por Falta de Pagamento/Execução de Sentença**, em data de 20.10.2004, pelo MM. Juiz de Direito, Dr.: **Wilton Muller Salomão**, da 5ª(Quinta)Vara Cível, d/Comarca, figurando como **Exqte.: Edgar Roque de Souza**, e como **Exqdos.: Edvaldo Vasconcelos Valadares**, constante e qualificado na Matrícula supra, e **José Claiton Lara Sardinha**, **FICA PENHORADO** a totalidade da **Fração Ideal** equivalente a **30,00%(Trinta Por Cento)do Imóvel objeto da Matrícula supra**, para garantia da Execução no valor de **R\$3.240,00**. Figurando como Depositário: **Jarbas de Oliveira Rocha-OAB-Go. nº.: 2539**. A Oficial:-

Av-5-67.635: Goiânia, 30 de Janeiro de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

Cont. Matrícula: **67635**

CNM: **026039.2.0067635-76**

Cancelamento de Inscrição da Penhora, extraído dos Autos nº 367, Protocolo nº 200500618903, expedido em data de 17.01.2006, assinado pelo Dr. Denival Francisco da Silva, MMº Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Goiânia/GO, fica cancelada e sem efeito jurídico a penhora constante no R-4, supra. A Oficial.

AV-6-67.635. Goiânia, 02 de Abril de 2008. Certifico e dou fé, que: **fica cancelada e sem efeito jurídico a "declaração de ineficácia jurídica" do R-2, acima, constante da AV-3, supra, para ficar restabelecido os efeitos jurídicos do citado registro, conforme consta do Acórdão proferido pelo MM. Juiz Desor. Dr.: Gilberto Marques Filho, da 2ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em data de 15.01.2008, em contexto dos Autos de Embargos de Terceiro, Protocolizado sob o nº: 200500618903, 5ª Vara Cível, parte integrante do Reqto. datado de 17.03.2008, em Cartório arquivados.** A Oficial:-

Av-7-67.635: Goiânia, 08 de Maio de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 27.04.2009, o Condômino-Proprietário, Sr. Leonardo Oliveira Valadares, constante no R-2, supra, teve seu estado civil alterado, em virtude de seu casamento celebrado em data de 16.10.2003, sob o regime da **separação total de bens**, com LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, que passou a assinar, LUCIANA OLIVEIRA DUARTE VALADARES, conforme Certidão de Casamento, extraída do Lº B-066, fls. 157, nº 016.837, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca. A Oficial.

Av-8-67.635: Goiânia, 08 de Maio de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 05.05.2009, o Condômino-Proprietário, Sr. Mário Vasconcelos Valadares Filho, constante no R-2, supra, teve seu estado civil alterado, em virtude de seu casamento celebrado em data de 11.05.2004, sob o regime da **separação total de bens**, com CAROLINE VARGAS COELHO DE MELO, que passou a assinar, CAROLINE VARGAS COELHO DE MELO VALADARES, conforme Certidão de Casamento, extraída do Lº B-082, fls. 214, nº 020.607, do 3º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca. A Oficial.

R-9-67.635: Goiânia, 08 de Maio de 2009. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 26.06.2008, no Lº nº 104-E, as fls. 123/125, do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca, os Condôminos-Proprietários constantes e qualificados no R-2 e Av-8, supra, Leonardo Oliveira Valadares e Mário Vasconcelos Valadares Filhos, **VENDERAM** à Condômina, Sra. **IONE MARIA DE OLIVEIRA VALADARES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI nº 122.799-2ª via-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 056.037.301-52, residente e domiciliada na Rua J-02, nº 600, Setor Jaó, nesta Capital, **suas partes ideais correspondentes a 30% (trinta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 40.000,00.** A Oficial.

R-10-67.635: Goiânia, 11 de Maio de 2012. Por Cédula de Crédito Comercial nº 224/2012-GFIE, firmada n/Capital, em data de 27.04.2012, emitida por **MULTI - MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.773.532/0001-73, com sede na Rodovia GO-326, Km 13,2, Fazenda Guarda Mor, Zona Rural, CEP 76170-000, Anicuns/GO, a proprietária constante e qualificada na matrícula, bem como no R-9, retro, na qualidade de interveniente-garantidora, DEU em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, à **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista, com sede n/Capital, na Av. Goiás, nº 91, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.918.382/0001-25, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, a ser paga através de 60 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 20.06.2012 e a última em 20.05.2017, correspondendo a cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao saldo devedor dividido pelo número de prestações vincendas, acrescidas de juros calculados pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante) sendo que sobre o saldo devedor



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**Livro 2 - Registro Geral**

Matrícula: 67635

CNM: 026039.2.0067635-76

incidirão juros à taxa de 1,65% ao mês. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 5.484, Lº 03, Reg. Auxiliar, d/Circunscrição. Escr.01. A Oficial.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 38,27**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br